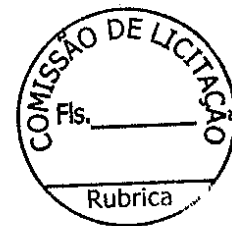




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62025003C

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-003-C

OBJETO: SERVIÇOS DE SUPORTE, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÃO E CONSULTORIA NA ÁREA PÚBLICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA.

JUSTIFICATIVA

A escolha da empresa **M. DA S. MARANHAO SERVICOS**, CNPJ **29.881.013/0001-07**, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a empresa citada, para prestação de serviços de suporte, elaboração de contratos, licitação e consultoria na área pública para a Câmara Municipal de Oeiras do Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme fundamentações abaixo.

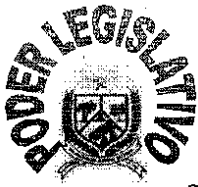
Os preços praticados pela empresa são vantajosos para a Administração, conforme a média dos preços praticados pelas empresas em outros órgãos da Administração pública.

Ainda nesta esteira, podemos concluir que a razão da escolha também decorre de que a contratada tem vasta experiência na administração pública, que consiga atender as necessidades deste órgão, conforme as necessidades listadas a seguir:

- 1 - Assessoramento e execução de Processos Licitatórios;
- 2 - Análise de Contratos e Auxílio no gerenciamento dos mesmos, cuidando para a correta manutenção dos seus objetos, na forma estabelecida pelo TCM/PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;
- 3 - Cuidar da fase de publicação e inserção em murais de transparências (Ente e TCM/PA) dos referidos processos de Licitação realizados.

a) Do aceite e comprovação das condições de habilitação do fornecedor:

Importante destacar que a empresa **M. DA S. MARANHAO SERVICOS**, CNPJ **29.881.013/0001-07**, apresentou os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira em conformidade com a Lei, mediante o atendimento da convocação para o envio de documentos supracitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA



OEIRAS DO PARÁ - CMOP, conforme pode ser verificado na documentação acostada aos autos.

Desta forma, nos termos do art. 72, e do art. 74, III, “c”, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a modalidade escolhida após análise com a comissão de licitação, foi a inexigibilidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme expressamente previsto no art. 74, § III, C, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

art. 74

(...)

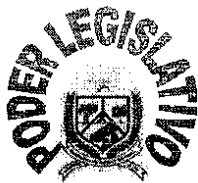
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Da notória especialização - Ora, o próprio § 3º, do artigo 74, da Lei de Licitações, que traz as diretrizes da definição do que seja notória especialização, ou seja, o texto do supracitado parágrafo deixa claro que a notória especialização do profissional ou da empresa que prestará os serviços decorrerá do seu conceito no campo de sua especialidade. O que a Administração Pública procura, de fato, é o mesmo que almeja um particular em uma possível contratação de serviços técnicos especializados: um profissional notável em sua área de atuação, para que haja a segurança de que ele resolverá a contento determinado serviço técnico profissional especializado de natureza singular.

A singularidade do serviço apresentada como requisito legal consiste, em suma, na especialidade do objeto, que exige uma solução igualmente especializada e, assim, os serviços



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA



oferecidos para satisfazê-lo são definitivamente incomparáveis. Vale salientar que singular é aquele serviço que não pode ser prestado por qualquer profissional indistintamente.

No caso em tela, ressalta-se a necessidade da contratação em questão, contratação de Serviços de Consultoria em licitações e contratos no âmbito administrativo deste Poder Legislativo junto aos tribunais de contas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A escolha, não aleatória, recaiu sobre a empresa **M. DA S. MARANHÃO SERVICOS**, CNPJ 29.881.013/0001-07, situada na Rua Emilio Martins, 625, Centro - CEP: 68.480-000 – Portel – Pará, haja vista o mesmo enquadrar-se perfeitamente, nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, consoante o já exaustivamente demonstrado acima, como condicionante à contratação direta. E não somente por isso, é comprovadamente experiente, capacitado e gabaritado para o serviço pretendido, que é de interesse público e visando à realização do bem comum, com ampla experiência, conforme atestado de capacidade técnica e demais comprovações curriculares e extracurriculares apresentados em anexo, possuindo peculiar relação com o objeto que aqui se pretende contratar, sendo, desta forma, categoricamente, o mais indicado. Cabe, ainda, reiterar que o serviço aqui a ser contratado encontra acolhido na Legislação de Licitações e Contratos, em o art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OEIRAS DO PARÁ/PA, 07 de janeiro de 2025.


EDUARDA SARGES PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO